

Portaria n.º 132/96/M

de 3 de Junho

O artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 69/88/M, de 8 de Agosto, prevê que os agregados candidatos ao concurso para arrendamento de habitação social são classificados através de um sistema de pontuação que quantifica as condições socioeconómicas e habitacionais do agregado, a aprovar por portaria.

Prevê-se também no artigo 8.º do citado diploma que o modelo de boletim de inscrição dos candidatos será aprovado por portaria.

Pretendendo-se dar início ao primeiro concurso geral de arrendamento de habitações sociais torna-se necessário definir, agora, quais as características a inquirir no concurso, bem como as respectivas pontuações, e definir o modelo do boletim de inscrição.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Ao abrigo do disposto nos artigos 8.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 69/88/M, de 8 de Agosto, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador determina:

Artigo único. São aprovados os modelos 1 e 2 anexos ao presente diploma, e do qual fazem parte integrante, correspondentes ao boletim de inscrição dos candidatos ao arrendamento de habitação social e ao mapa de pontuação a atribuir às características a inquirir para definição das condições socioeconómicas e habitacionais dos agregados concorrentes, previstos, respectivamente, nos artigos 8.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 69/88/M, de 8 de Agosto.

Governo de Macau, aos 29 de Maio de 1996.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

訓令 第 132/96/M 號

六月三日

八月八日第69/88/M號法令第十二條規定得按由訓令核准之家團社會經濟及居住狀況之評分制度，對競投租賃社會房屋之家團進行排名。

上述法規第八條規定競投報名表亦由訓令核准。

為開展第一次社會房屋之一般競投，現有必要確定競投中須調查之項目及其得分，並確定報名表之格式。

基於此；

經聽取諮詢會意見後；

總督根據八月八日第69/88/M號法令第八條及第十二條之規定及《澳門組織章程》第十六條第一款c項之規定，命令：

獨一條 核准附於本法規並成為其組成部分之分別由八月八日第69/88/M號法令第八條及第十二條規定之表一及表二之格式，即租賃社會房屋之競投報名表以及為確定家團之社會經濟及居住狀況而規定調查項目之得分表。

一九九六年五月二十九日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

Anexo 1 à Portaria n.º 132/96/M

第 132/96/M 號訓令附件一



ARRENDAMENTO DE HABITAÇÕES SOCIAIS
社會房屋之租賃
INSCRIÇÃO PARA CONCURSO
競投報名表

DATA DE ENTREGA _____
 遞交日期

(Nº)
 編號

1. Identificação do requerente 申請人身分資料

Nome 姓名 _____

Morada 住址 _____

Tel. casa 住宅電話 _____ Tel. emprego 工作地點之電話 _____ No Território desde 從何時起居住於澳門 _____
 Data verificada 核實日期 _____

2. Tipo e estado do alojamento actual 現居住房屋之類型及狀況

Marcar o seu tipo de alojamento com uma x
 請在空格內以 x 指出房屋類型

Actualmente reside em:

現時居住於:

- Alojamento informal (barco, barraca ou similar)...
 非常規房屋(船隻、木屋或同類居所)
- Loja e sobreloja...
 舓位及閣樓
- Habitação convencional...
 常規房屋

Só no caso de viver em habitação convencional 如居住於常規房屋者

Indique se esta:

指示常規房屋是否有:

Ameaça ruína SIM 是
 倒塌危險 NÃO 否

(Indique com uma x o que interessa)

(請在空格內以 x 指出)

A preencher pelo IHM 由澳門房屋司填寫

To1

To2

To3

T4

3. Índice de Ocupação 占用率

Se vive numa habitação convencional responda apenas às perguntas do grupo A

如居住在常規房屋，只須回答 A 組之問題。

Se vive num barco, loja, sobreloja, barraca ou similar responda apenas às perguntas do grupo B

如居住在船隻、舖位、閣樓、木屋或同類居所，只須回答 B 組之問題。

A HabitAÇÃO convencional 常規房屋

Partilha o local onde reside com outras famílias ?

是否與其他家庭合住？

→ Se Sim 是

3.1. Quantas pessoas habitam o alojamento onde reside ? (Incluir todas as pessoas, mesmo as que não fazem parte do seu agregado familiar.)

現居住於房屋之人數為多少？(包括不屬於家團成員之人在內。)

3.2. Quantas divisões tem o alojamento onde reside ? (Incluir todas as divisões, independentemente de serem ocupadas pelo seu agregado.)

現居住之房屋間隔數目為多少？(包括不是家團所占用之間隔在內。)

3.3. Quantas divisões ocupa o seu agregado ?

家團所占用之間隔數目為多少？

→ Se Não 否

3.4. Quantas divisões tem o alojamento onde reside ? (Incluir o número total de quartos e salas do alojamento.)

現居住之房屋間隔數目為多少？(包括住所之房間及廳。)

B HabitAÇÃO Informal 非常規房屋

Partilha o local onde reside com outras famílias ?

是否與其他家庭合住？

→ Se Sim 是

3.5. Quantas pessoas habitam o alojamento onde reside ? (Incluir todas as pessoas, mesmo as que não fazem parte do seu agregado familiar.)

現居住於房屋之人數為多少？(包括不屬於家團成員之人在內。)

3.6. Quantos pés quadrados tem o alojamento onde reside ? (Incluir toda a área, independentemente de ser ocupada pelo seu agregado.)

現居住之房屋面積為多少平方呎？(包括不是家團所占用之面積在內。)

3.7. Quantos pés quadrados ocupa o seu agregado ?

家團所占用之面積為多少平方呎？

→ Se Não 否

3.8. Quantos pés quadrados tem o alojamento onde reside ?

現居住之房屋面積為多少平方呎？

A preencher pelo IHM 由澳門房屋司填寫

Grupo
組

Sim/Não
是/否

1.

2.

3.

4.

5.

4. Composição e rendimento do agregado familiar

(Preencher apenas para as pessoas que pretendem residir na habitação a arrendar. Não preencher nas zonas sombreadas.)
(只須填寫入住該租賃單位之成員，切勿填寫於陰影區域內。)

5. Situações especiais 特殊情况

Tem no seu agregado pessoas que sofram de doença de carácter permanente ou deficiência física ou mental ? (Em caso afirmativo, juntar atestado passado pelo Centro Hospitalar Conde de S. Januário ou pelo Hospital Kiang Wu.)

家團內是否有長期患病、或有身體或精神缺陷之成員？

(如答案為肯定，則應附上仁伯爵綜合醫院或鏡湖醫院發出之證明文件。)

Sim 有

Não 沒有

1

A preencher pelo IHM 由澳門房屋司填寫

Sim/Não

P/D
長期患病/缺陷

Percentagem 百分率

1

6. Local pretendido 選擇地點

Indique os locais onde pretende arrendar habitação com uma . Pode escolher mais do que um local.

請在空格內以 指出擬租賃之房屋地點。可選擇一個以上之地點。

前往生活行
Macau 
澳門

Taipa 飞仔

Coloane 路環

Declaração 聲明書

Eu, abaixo assinado, declaro por minha honra que:

1. Tenho pleno conhecimento que, de acordo com a legislação em vigor, a habitação a que me candidato deve ser destinada exclusivamente à residência permanente do agregado que represento, pelo que me sujeito às sanções previstas na lei para o caso de lhe dar outro destino;
 2. Tenho pleno conhecimento de que a prestação de informações erradas ou viciadas no preenchimento deste boletim implicam a exclusão do concurso ficando, bem como o meu cônjuge, impossibilitados de participar neste programa de habitação promovido pelo IHM durante o período de dois anos;
 3. Confirmo que nenhuma das pessoas do agregado que represento faz parte de outro agregado candidato ao arrendamento de outra habitação social neste concurso, nem é proprietário de qualquer habitação ou terreno em Macau ou concessionário de terreno do domínio privado do Território.

本人（以下簽名者）以本人名譽聲明：

1. 完全知道本人所申請之房屋，根據現行法例僅屬本人所代表之家團長期居住，因此，須受法律為用作其他用途所定之處罰。
 2. 完全知道在填寫時如提供錯誤或虛假之資料，將被從競投中除名，不但本人甚至本人之配偶在兩年內不得再參加由澳門房屋司所推出之此類房屋計劃。
 3. 證實在本人所代表之家團中無任何成員以其他家團成員之身分參與競投租賃社會房屋，亦證實本人之家團成員不是澳門任何房屋或土地之所有人或屬本地區私產之土地之承批人。澳門任何房屋或土地的業主或本澳私產土地的承批人。

Macau, de 199
澳門 日 月 年

(Assinatura do requerente)
(申請人簽名)

Anexo 2 à Portaria n.º 132/96/M

第 132/96/M 號訓令附件二

Mapa de pontuação

得分表

Designação	Pontuação
I — Tipo de alojamento	
• Alojamento em construção informal	100
• Alojamento em loja e sobreloja	75
• Alojamento em habitação convencional	50
II — Índice de Ocupação (I.O.) e Índice Total de Ocupação (I.T.)	
1. Habitação convencional	
I.O. = Número de pessoas do agregado: número de divisões que ocupam	I.O. x 15
Partilha de alojamento:	
I.T. = Número total de pessoas do alojamento: número total de divisões do alojamento	
Se I.T. < 2	20
Se I.T. > = 2	40
Consideram-se no conceito de divisão os quartos e as salas.	
2. Habitação informal	
I.O. = Número de pessoas do agregado: (número de m ² que ocupam: 7,5 m ²)	I.O. x 15
Partilha de alojamento:	
I.T. = Número total de pessoas do alojamento: (número total de m ² do alojamento: 7,5 m ²)	
Se I.T. < 2	20
Se I.T. > = 2	40
Nota: Nos casos de partilha de alojamento a pontuação do agregado será a soma do I.O. com o I.T.	
III — Estado do alojamento actual (só para os agregados vivendo em habitação convencional)	
Ameaçando ruína	50
Não ameaçando ruína	0
IV — Tempo de residência no Território	
20 e mais anos	30
De 6 a 19 anos	(anos de residência - 5) x 2
5 anos	0
V — Filhos incluídos no agregado	
• Criança até 3 anos	20
• Estudante a tempo inteiro e em exclusividade	20
• Não estudante dos 3 anos até 16 anos	10

名稱	得分
一、房屋類型	
非常規房屋	100
舖位及閣樓	75
常規房屋	50
二、占用率(I.O.)及總占用率(I.T.)	
1. 常規房屋	
I.O.=家團人數：所占間隔數	I.O. x 15
合住：	
I.T.=住宿總人數：房屋間隔總數；	
如 I.T. < 2	20
如 I.T. > = 2	40
間隔係指房及廳	
2. 非常規房屋	
I.O.=家團人數：(所占m ³ :7.5m ³) I.O. x 15	
合住：	
I.T.=住宿總人數：(住房總m ³ :7.5m ³) :	
如 I.T. < 2	20
如 I.T. > = 2	40
註：在合住之情況下，家團之得分為 I.O. 及 I.T. 之總和。	
三、現時居住情況 (僅限居住於常規房屋之家團)	
有倒塌危險	50
無倒塌危險	0
四、居住於澳門之時間	
二十及二十年以上	30
六至十九年	(居住年數 - 5) x 2
五年	0
五、家團之子女數目	
三歲及三歲以下之兒童	20
全日制及全職學生	20
三歲至十六歲之非學生	10

<i>Designação</i>	<i>Pontuação</i>	<i>名稱</i>	<i>得分</i>
VI — Idosos incluídos no agregado		六、家團之老人數目	
Elemento do agregado com mais de 65 anos	35	家團中有超過六十五歲者	35
VII — Rendimento familiar <i>per capita</i> em patacas		七、人均家庭收入（澳門幣）	
Até 750	100	不超過750	100
De 751 até 1 000	75	751至1,000之間	75
De 1 001 até 1 500	50	1,001至1,500之間	50
De 1 501 até 2 000	30	1,501至2,000之間	30
De 2 001 até 2 500	10	2,001至2,500之間	10
Mais de 2 500	0	超過2,500	0
Rendimento familiar <i>per capita</i> — <i>ratio</i> entre o rendimento familiar mensal e o número de elementos do agregado.		人均家庭收入 — 家庭月收入與家團人數之比。	
Rendimento familiar mensal — soma dos rendimentos mensais ilíquidos de todos os elementos do agregado. Por cada elemento maior de 16 anos e com menos de 55 anos sem rendimento, não estudante e não sofrendo de incapacidade será atribuído um rendimento estimado de 1 000,00 patacas. Excluem-se deste critério as domésticas com filhos de idade inferior a 5 anos ou com algum elemento do agregado com deficiência física ou mental cujo índice de invalidez seja superior a 50%.		家庭月收入 — 家團所有成員之月收入總和。每個十六歲以上，五十五歲以下之無收入、非學生及非無能力之成員，假定有澳門幣1,000.00元之收入。此標準不適用於有五歲以下孩子之作家庭主婦之婦女或殘疾百分率超過50%之有身體或精神缺陷之成員。	
VIII — Deficiência física ou mental		八、身體或精神缺陷	
Índice de invalidez		殘疾百分率	
Superior a 50%	50	超過50%	50
De 26% até 50%	30	26%至50%之間	30
De 15% até 25%	20	15%至25%之間	20
Doença de carácter permanente	25	長期性疾病	25

Portaria n.º 133/96/M**de 3 de Junho**

Tendo sido adjudicado às Oficinas Navais de Macau o fornecimento de uma embarcação de busca e salvamento e de combate a incêndios para o Aeroporto Internacional de Macau, cujo prazo de execução se prolonga por mais do que um ano económico, torna-se necessário garantir a respectiva cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com as Oficinas Navais de Macau, para o fornecimento de uma embarcação de busca e salvamento e de combate a incêndios para o Aeroporto Internacional de Macau, pelo montante de MOP 12 150 000,00 (doze milhões, cento e cinquenta mil patacas), com o seguinte escalonamento:

1996 \$ 5 467 500,00

1997 \$ 6 075 000,00
1998 \$ 607 500,00

Artigo 2.º O encargo, referente a 1996, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.05, subacção 8.053.02.05, do orçamento geral do Território, para o corrente ano.

Artigo 3.º Os encargos, referentes a 1997 e 1998, serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento geral do Território, desses anos.

Artigo 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

Governo de Macau, aos 28 de Maio de 1996.

Publique-se.

O Governador, Vasco Rocha Vieira.